

FLS.
166
PG.



Estado de Rondônia
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria de Contratos e Convênios

TERMO DE FOMENTO Nº 014/PGE-2017,

QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DE UM LADO E, DE OUTRO, A ASSOCIAÇÃO MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DE PRESIDENTE MÉDICI - AMPREME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor: R\$ 51.519,90

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, inscrita no CNPJ/MF nº 03.682.401/0001-67, com sede no Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 – Av. Farquar, nº 2986, 3º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO, representada pelo Secretário de Estado, o Sr. EVANDRO CESAR PADOVANI, portador da Cédula de Identidade nº 40.295.224 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 515.485.869-15; Sra. MARY TERESINHA BRAGANHOL portador da Cédula de Identidade nº 256805 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 175.345.342-91, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DE PRESIDENTE MÉDICI - AMPREME, inscrita no CNPJ/MF nº 22.858.542.0001-32, com sede na BR 364, km 309, saída para Ji-Paraná, CEP 76.916-000, município de Presidente Médici, neste ato representado pelo Presidente, Sr. JOBERTO CALEGARI, portador da Cédula de Identidade nº 434.328 SSP/RO, CPF/MF nº 389.328.492-34.

Considerando que os Administradores Públicos que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº 01-1901.00436-0000/2016, que deu origem à realização do Termo de Fomento, até mesmo em função dos seus poderes/deveres de fiscalização,

Resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 13.019/2014, do Plano

Rua Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar, Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO



Estado de Rondônia
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria de Contratos e Convênios

de Trabalho de fls. 07-18, Projeto Básico de fls. 19-28, do Parecer Técnico de fls. 155-158 e Despacho de fl. 165 entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 01-1901.00436-0000/2017 e ao Parecer nº 817/2017/PGERO, de 25.05.2017, acostado às fls. 140-153, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Fomento é o estabelecimento de regime de cooperação na consecução do projeto “21ª Feira de Tecnologia e Negócios Agropecuário de Presidente Médici”, a ser realizado nos dias 08 a 11 de junho de 2017, no Parque de Exposições Telma Cristina Bentes Rios, localizado no Município de Presidente Médici;
- 1.2. Os recursos financeiros repassados pelo Concedente deverão custear as despesas com locação de som de pequeno porte, para palestras para 100 pessoas; locação de equipamento para projeção multimídia; locação de 06 banheiros químicos; locação de tendas; locação de cadeiras; alimentação para animais; alimentação para participantes das palestras; alimentação para os participantes do concurso leiteiro; consumo de energia elétrica (quantitativos e objetos descritos nas fls. 10-13 do processo), conforme pode ser visto no Plano de Trabalho e no Projeto Básico, que se encontra em anexo a este termo;
- 1.3. O cronograma de execução, o plano de aplicação e o cronograma de desembolso estão estabelecidos no Plano de Trabalho de fls. 07-18;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS E OBJETIVOS

- 2.1. O presente Termo de Fomento tem como objetivo a realização da “21ª Feira de Tecnologia e Negócios Agropecuário de Presidente Médici”, que tem como meta as descritas nas fls. 07-18, de acordo com os Objetivos definidos no Plano de Trabalho e Despacho de fl. 165.



Estado de Rondônia
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria de Contratos e Convênios

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do ajuste é de **R\$ 51.619,90**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEAGRI.

§ 1º. A participação financeira da SEAGRI será no importe de **R\$ 51.619,90**, enquanto a contrapartida da Fomentada será na forma de gratuidade da entrada do evento, conforme as fls. 07, além da disponibilização do espaço, planejamento, organização e realização do evento, uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Termo de Fomento, e no gerenciamento dos recursos da SEAGRI, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

§ 2º. Os recursos destinados à execução deste Termo de Fomento serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada à Agência 1405-2, Conta Corrente nº 22.047-7, Poupança Ouro nº 510.022.047-X e Poupança Pouplex nº 960.022.047-1 (fls. 98-100), cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

§ 3º. Cabe à FOMENTADA a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela SEAGRI.

§ 4º. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela SEAGRI, e sua aprovação.

§ 5º. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos



Estado de Rondônia
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria de Contratos e Convênios

não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do termo de cooperação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Fomento tem vigência de 30 dias, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas as normas pertinentes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Unidade orçamentária – 19001; Programa de trabalho – 20605203710810000; Fonte – 0100; Natureza da despesa – 335041, de acordo com as fls. 135.

Parágrafo único - Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados à FOMENTADA se esta incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

6.1. São obrigações da SEAGRI:

- a) Fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Fomento, designando comissão de servidores;
- b) Coordenar o projeto, mantendo o envolvimento dos parceiros: SEAGRI e a FOMENTADA;



Estado de Rondônia
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria de Contratos e Convênios

- c) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula terceira, na forma estabelecida na legislação pertinente, e de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de Trabalho;
- d) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula décima primeira;
- e) Verificar se há outros ajustes com a FOMENTADA, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;
- f) Somente autorizar o repasse dos recursos se a FOMENTADA e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
- g) Encaminhar o Termo de Fomento após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
- h) Manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);
- i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) Cumprir o disposto nos arts. 58 a 68 da Lei 13.019/14.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTADA

7.1. São obrigações da FOMENTADA:



Estado de Rondônia
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria de Contratos e Convênios

- a) Receber e aplicar os recursos financeiros repassados pela SEAGRI exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Termo de Fomento, gerindo tais recursos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;
- b) Executar as atividades pactuadas de acordo com o Plano de Trabalho e seus complementos;
- c) Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Termo de Fomento pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da SEAGRI pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- d) Propiciar aos técnicos da SEAGRI o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Termo de Fomento, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;
- f) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Termo de Fomento;
- g) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, fazendo constar nessa uma referência a este Termo de Fomento, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;



Estado de Rondônia
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria de Contratos e Convênios

- h) Observar como parâmetro, para aquisição dos bens/materiais empregados na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;
- i) Indicar por escrito se há outros Termo de Fomento ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
- h) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, na forma do art. 11 e de seu parágrafo único, da Lei 13.019/14.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

- 8.1. Na execução das despesas deste Termo de Fomento, a FOMENTADA deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico, como previsto na Lei Federal nº 10.520/2002, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

Parágrafo único - A FOMENTADA não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Termo de Fomento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

- 9.1. Fica vedado, neste Termo de Fomento:

- a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



Estado de Rondônia
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria de Contratos e Convênios

- b) Pagar gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
- c) Aditar este termo com alteração do objeto;
- d) Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
- e) Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento com recursos do mesmo;
- f) Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

Parágrafo único. Os recursos deste Termo de Fomento só poderão ser repassados a FOMENTADA para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SEAGRI.

10. CLÁUSULA DEZ – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A SEAGRI e a FOMENTADA, quando da execução de suas atividades, zelarão pelo estabelecimento de canais que permitam o seu constante e adequado relacionamento, de modo a assegurar a eficácia das ações cooperadas, a fim de evitar conflitos, duplicidades e inconsistências e também, buscando a conciliação de eventuais divergências por intermédio de negociação e acordos, em processos que assegurem transparência e ampla divulgação das decisões e das políticas, diretrizes e regulamentos empregados na melhoria da agropecuária, junto a todos os segmentos nela envolvidos.

11. CLÁUSULA ONZE – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Rua Farquar, nº 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamaná - 3º Andar, Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO



Estado de Rondônia
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria de Contratos e Convênios

11.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Termo de Fomento, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

12. CLÁUSULA DOZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A FOMENTADA deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de noventa dias, após o término do prazo de vigência do Termo de Fomento.

12.2. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAGRI, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos, observando sempre o contido nos arts. 63 a 72 da Lei 13.019/14:

- a) Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Termo de Fomento;
- b) Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.

12.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

- a) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;
- c) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;



Estado de Rondônia
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria de Contratos e Convênios

- d) relatório de execução físico/financeiro;
- e) relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
- f) demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
- g) extrato bancário integral da conta corrente;
- h) relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
- i) termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
- j) cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
- k) cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
- l) conciliação bancária;
- m) comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
- n) toda a documentação referente às compras e serviços;
- o) cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo de Fomento almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- p) cópia do cronograma físico – financeiro;

FLS.
131
PGE



Estado de Rondônia
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria de Contratos e Convênios

q) comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela SEAGRI.

Parágrafo único - A contrapartida da FOMENTADA será demonstrada com os itens indicados no § 1º da Cláusula Terceira.

13. CLÁUSULA TREZE – DA PROPRIEDADE DOS BENS

13.1. Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

- a) todo bem corpóreo que tenha sido produzido construído ou adquirido com os recursos da SEAGRI fará parte integrante do seu acervo patrimonial, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica, constando de fichas patrimoniais e termos de responsabilidades;
- b) o uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente;
- c) o bem ou equipamento adquirido com recursos deste Termo de Fomento é de propriedade do Estado de Rondônia, respondendo a FOMENTADA, por seu dirigente, por eles e pelas perdas e danos, solidariamente, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESTITUIÇÃO

14.1. A FOMENTADA se compromete a restituir os valores repassados pela SEAGRI, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Fomento.

15. CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Fomento.

Rua Farquar, nº 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 2º Andar Bairro Pedrinhas - Porto Velho - RO



Estado de Rondônia
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria de Contratos e Convênios

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Após as assinaturas neste Termo de Fomento, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

17. CLÁUSULA DEZESSETE- DA DENÚNCIA E RESCISÃO

17.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

Parágrafo único - Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

- a) a falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
- b) a utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DAS OBSERVAÇÕES FINAIS

18.1. O acesso aos locais em que serão colocados os itens fomentados pelo Estado deverá ser totalmente gratuito, em todos os dias do evento.

18.2. Nenhum elemento financiado pelo Estado pode ser patrocínio privado, nem menção a algum órgão ou pessoa não integrante do Estado de Rondônia.

18.3. O Plano de Trabalho de fls. 07-18, o Projeto Básico de fls. 19-27 e no Despacho de fls.165 encontram-se em anexo a este Termo de Fomento, dele fazendo parte,

FLS.
139
PGE



Estado de Rondônia
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria de Contratos e Convênios

devendo todas as disposições que não entram em conflito com referido termo ser totalmente respeitadas;

- 18.4. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo de Fomento, que constitui o documento de fls. 091/103, do Livro Especial nº 01/Termo de Fomento, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, 08 de junho de 2017.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado/ SEAGRI

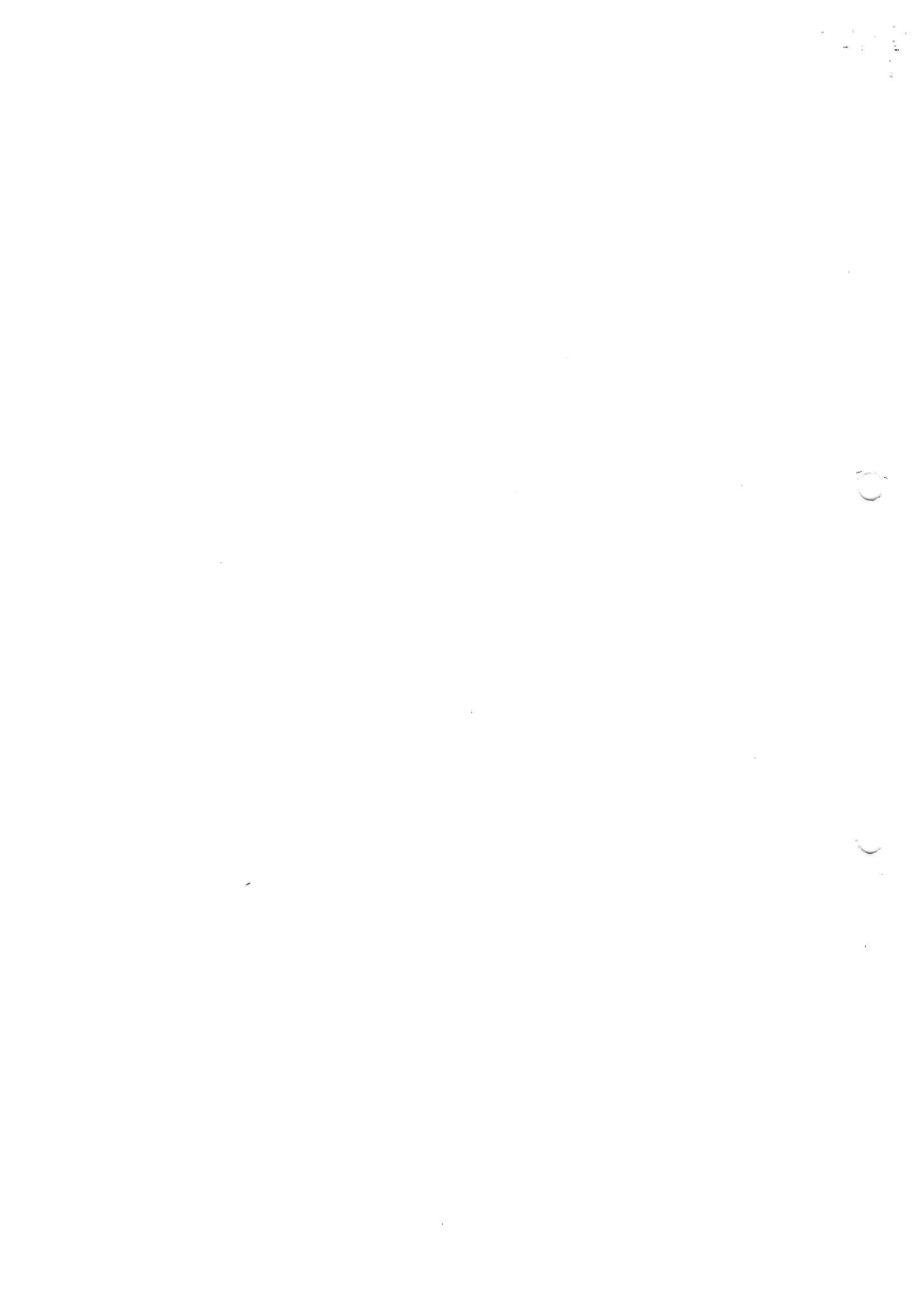
JOBERTO CALEGARI

Presidente da Fomentada

Anexos: 1. Plano de Trabalho de fls. 07-18; 2. Projeto Básico de fls. 19-27; 3. Despacho de fls. 165.

VISTO: Fábio Henrique P. Teixeira Procurador do Estado	VISTO: Auraci Jorge da Silva Procurador-Geral do Estado
--	---

Termo vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.





PLANO DE TRABALHO 1/3

SEAGRI/RO
Fls.: 07
Assinatura

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DE PRESIDENTE MÉDICI					
Endereço: BR-364, Km 309, Zona Rural	C.N.P.J.: 22.858.542/0001-32				
Cidade: Presidente Médici	U.F.: RO	C.E.P.: 76.916-000	DDD/Telefone: (69) 3471-3080	FAX: (69) 3473-1008	E.A.: Municipal
Conta Corrente:	Banco: 001	Agência: 1405-2	Praça de Pagamento: Presidente Médici		
Nome do Responsável: JOBERTO CALEGARI		C.P.F.: 389.328.492-34			
C.I./Órgão Expedidor: 434.564SSP RO	Cargo: Presidente	Função: Presidente	Matrícula:		
Endereço Residencial: Av. Porto Velho nº 1965, Centro, Presidente Médici		C.E.P.: 76.916-000			

2. OUTROS PARTICIPES

Nome:	C.G.C./C.P.F.:	E.A.:
Nome do Responsável:	Função:	C.P.F.:
CI/Órgão expedidor:	Cargo:	Matrícula:
Endereço Residencial:	Cidade:	C.E.P.:

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: 21ª EDIÇÃO DA FEIRA DE TECNOLOGIAS E NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS DE PRESIDENTE MÉDICI/RO	Período de Execução	
	Início 08/06/2017	Término 11/06/2017
Identificação do Projeto A 21ª Feira de Tecnologias e Negócios Agropecuários de Presidente Médici/RO que acontecerá entre os dias 08 e 11 de junho de 2017 é um evento tradicional e tem grande relevância para o município, representando a principal atividade cultural coletiva da localidade. O local de realização é o Parque de Exposições Telma Cristina Bentes Rios, gerenciado pela Associação Mista dos Produtores Rurais de Presidente Médici – AMPREME. O acesso é livre e gratuito a toda a população. Os principais objetivos do evento são: o fortalecimento da agricultura familiar; a difusão de tecnologias e conhecimentos técnicos para os produtores rurais e a realização de negócios para alavancar a economia local.		



Identificação da Entidade Proponente

A Associação Mista dos Produtores Rurais de Presidente Médici - AMPREME é uma sociedade civil com fins não econômicos que tem o objetivo de promover o desenvolvimento do setor agropecuário do município de Presidente Médici e defender os direitos dos produtores rurais. Fundada em 1988, é a principal instituição de representação do setor agropecuário do município. Da sua composição participam representantes de diversos segmentos, como pecuaristas, agricultores familiares, chacareiros, feirantes, proprietários de agroindústrias e outras pessoas relacionadas às atividades rurais.

Além da realização anual da Feira de Tecnologia e Negócios Agropecuários, a AMPREME promove atividades de formação e capacitação para seus membros e para toda a comunidade local, realiza eventos de caráter beneficente, promove fomenta o associativismo e o cooperativismo. A AMPREME tem estreita parceria com a Associação Comercial e Industrial de Presidente Médici - ACIPM. Devido ao caráter eminentemente rural da economia do município, o comércio, os setores de serviços e as indústrias locais tem buscado fortalecer os vínculos com o setor produtivo rural, com o objetivo de promover o desenvolvimento integrado e sustentável da economia local.

Justificativa da Proposição

O evento é realizado desde o ano de 1996. Todas as edições do evento foram realizadas com o objetivo de promover a inclusão socioprodutiva e o desenvolvimento sustentável. Para a realização das atividades são celebradas parcerias com a Associação Comercial e Industrial de Presidente Médici - ACIPM, administração pública municipal, instituições financeiras, e entidades de apoio, assistência técnica e pesquisa agropecuária, como EMATER-RO, IDARON, UNIR, EMBRAPA, SEBRAE, CEPLAC, SENAR, entre outras.

O público participante, entre visitantes e expositores, é estimado em 10 mil pessoas durante os dias do evento. O público é heterogêneo, composto em sua maioria por produtores rurais e agricultores familiares, de todas as faixas etárias, condições socioeconômicas e gênero. A comunidade escolar e acadêmica participa ativamente da realização do evento.

As atividades previstas incluem a exposição de tecnologias e produtos para a agropecuária, animais com alto padrão genético e aptidão para produção de leite e carne, palestras e atividades de transferência de informações, torneio leiteiro, mostras culturais, com exposição de artesanatos e manufaturados, comidas típicas e produtos das agroindústrias familiares do município. Devem participar 20 expositores com produtos das agroindústrias familiares. A feira é uma oportunidade para negociações e realização de investimentos, com financiamentos nas linhas de crédito rural disponibilizadas pelos agentes financeiros. São realizadas ainda atividades de lazer e recreação, voltada para o público em geral, como provas de laço, rodeio em touros, parque de diversões, e outros.

As feiras de caráter regional focadas em nichos do mercado, têm a capacidade de oferecer melhor retorno ao público visitante e expositor, pela proximidade entre os elos da cadeia, otimizando custos e logística, com impactos positivos na geração de renda e concretização de negócios.



SEAGRI/RO	
Fls.:	<input checked="" type="checkbox"/>
Assinatura	

Objetivos do evento

Geral:

Promover o desenvolvimento local sustentável por meio da difusão de tecnologias para o setor agropecuário e proporcionar atividades de lazer e recreação para as famílias do município de Presidente Médici.

Objetivos específicos:

1. Promover a transferência de tecnologias para os produtores rurais;
2. Realizar palestras e outras atividades técnicas;
3. Contribuir para o potencial produtivo local e regional;
4. Promover o empreendedorismo no meio rural;
5. Realizar o torneio leiteiro como incentivo para os produtores que investem em genética e tecnologia de produção;
6. Promover os produtos das agroindústrias familiares da região central do Estado de Rondônia através da exposição e comercialização de seus produtos;
7. Valorizar a cultura e as características locais;

Metas qualitativas e quantitativas:

1. Comercialização e inserção de máquinas e equipamentos agrícolas para o trabalho do campo;
2. Aumento de volume e financiamento de novas tecnologias no setor produtivo do Estado e local;
3. Melhoramento genético do plantel existente;
4. Melhoramento na produção do gado leiteiro;
5. Novos investidores no setor produtivo do Estado;
6. Novos incentivos à produção de agricultura familiar;
7. Novos mercados de consumidores;
8. Apresentar o potencial local;
9. Fortalecer a agricultura familiar;
10. Contribuir para a formulação de políticas públicas no agronegócio;





		atenderá todos os dias de evento).				
2	1	Locação de 100 cadeiras de polipropileno brancas, com capacidade mínima para 150 kg, com braços laterais.	Diária	4	08/06/2017	11/06/2017
3	1	Contratação de empresa para fornecimento de alimentação para os animais em exposição (alimentação de 40 animais bovinos em exposição e/ou participantes do torneio leiteiro: - 400 kg de feno, 100 kg de ração proteinada para vacas leiteiras;	Diária	4	08/06/2017	11/06/2017
3	1	Fornecimento de alimentação para 10 animais equinos em exposição): - 80 kg de feno e 20 kg de ração para equinos; (Quantidade para fornecimento diário)	Diária	4	08/06/2017	11/06/2017
4	1	Contratação de empresa para fornecimento de alimentação durante a realização de palestras para aproximadamente 100 pessoas, diariamente durante a realização do evento. Cardápio mínimo: - 05 Pacotes de bolacha tipo água e sal; - 60 mini sanduíches naturais; - 60 Pães recheados com molho de carne moída; - 10 litros de café; - 10 Litros de suco natural; - 10 Litros de chá; - 100 Litros de água mineral gelada	Diária	04	08/06/2017	11/06/2017
4	1	Fornecimento de café da manhã para aproximadamente 50 produtores rurais participantes do concurso leiteiro e expositores durante o evento. Cardápio mínimo: Café da manhã: 04 litros de leite; 04 litros de café; 03 litros de chá; 05 litros de suco natural;	Diária	04	08/06/2017	11/06/2017





				SEACRI/RO	
				Fls.: 17	Assinatura
		03 pacotes de bolacha agua e sal; 100 pães tipo francês; 01 kg de mortadela; 05 kg de frutas sortidas)			
4		Fornecimento de almoço para aproximadamente 50 produtores rurais participantes do concurso leiteiro e expositores durante o evento. Cardápio mínimo: arroz branco; feijão; salada verde mix de legumes, acompanhamentos alternados (macarrão ao molho, farofa, creme de milho e rondelle), carnes alternadas (bife, carne de panela, file de frango ao molho branco e carne suína frita); sobremesa: gelatina; suco natural (02 tipos); agua. Quantidade suficiente para servir 50 refeições/dia	Diária	04	08/06/2017 11/06/2017
4		Fornecimento de lanche para aproximadamente 50 produtores rurais participantes do concurso leiteiro e expositores durante o evento. Cardápio mínimo: 50 pães com molho de carne moída; 3 pacotes de bolachas tipo agua e sal; 4 litros de café; 05 litros de suco natural; 4 litros de leite; 03 litros de chá; 10 kg de frutas sortidas.	Diária	04	08/06/2017 11/06/2017
4		Fornecimento de jantar para aproximadamente 50 produtores rurais participantes do concurso leiteiro e expositores durante o evento. Cardápio mínimo: arroz branco; feijão; salada verde; mix de legumes;	Diária	04	08/06/2017 11/06/2017



						SEAGRI/RO 13 Assinatura	
		acompanhamentos alternados (canelone, farofa, creme de milho e rondelle); carnes alternadas (estrogonofe frango/carne, carne de panela, file de frango ao molho branco e carne suína frita); sobremesa: gelatina; sucos naturais; agua. Quantidade suficiente para servir 50 refeições/dia					
5		Contratação de empresa para promoção de evento técnico, com realização de 04 palestras, incluindo contratação e custeio das despesas de 04 palestrantes com conhecimento teórico/prático reconhecido nas seguintes áreas temáticas: Nutrição animal; Melhoramento e seleção genética; Sanidade animal; Gestão estratégica da propriedade rural.	Unid.	1	08/06/2017	11/06/2017	
6		Pagamento do consumo de energia elétrica da Sede Social da AMPREME durante a realização do evento.	MWh	8,3	08/06/2017	11/06/2017	

De acordo com a lei nº 8.666, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e das outras providências, o fornecimento de energia elétrica é item dispensável de licitação. O contrato de fornecimento será realizado com a Eletrobrás Distribuição Rondônia, empresa concessionária para o Estado de Rondônia. O consumo será apurado mediante a realização de duas leituras diretas no aparelho medidor; uma imediatamente anterior ao início do evento e outra imediatamente posterior ao seu término. O valor pago será a tarifa normal cobrada no mês de realização do evento, de acordo com regulamentação da ANEEL.

LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

* XXII — na contratação do fornecimento ou suprimento de energia elétrica com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;





Lote 05 – Realização de palestras				
Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
14	Contratação de empresa para promoção de evento técnico, com realização de 04 palestras, incluindo contratação e custeio das despesas de 04 palestrantes com conhecimento teórico/prático reconhecido nas seguintes áreas temáticas: Nutrição animal; Melhoramento e seleção genética; Sanidade animal; Gestão estratégica da propriedade rural.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	-
Subtotal		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	

Lote 06 – Custeio de energia elétrica				
Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
15	Pagamento do consumo de energia elétrica da Sede Social da AMPREME durante a realização do evento.*	R\$ 4.960,91	R\$ 4.960,91	-
Subtotal		R\$ 4.960,91	R\$ 4.960,91	

TOTAL	R\$ 61.619,90	R\$ 61.619,90	R\$ 0,00
-------	------------------	------------------	----------

* De acordo com a lei nº 8.666, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, o fornecimento de energia elétrica é item dispensável de licitação. O contrato de fornecimento será realizado com a Eletrobrás Distribuição Rondônia, empresa concessionária para o Estado de Rondônia. O consumo será apurado mediante a realização de duas leituras diretas no aparelho medidor; uma imediatamente anterior ao início do evento e outra imediatamente posterior ao seu término. O valor pago será a tarifa normal cobrada no mês de realização do evento, de acordo com regulamentação da ANEEL.

LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

* XXII — na contratação do fornecimento ou suprimento de energia elétrica com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

100

100

100



PLANO DE TRABALHO 3/3

SEAGRI/RO
Fls.: 13
Assinatura

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00).

CONCEDENTE:

Fase	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	R\$ 61.619,90					

Fase	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA):

Fase	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

Fase	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

7. DECLARAÇÃO.

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **Governo do Estado de Rondônia**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Presidente Médici, 03 de abril de 2017

Joberto Calegari
PropONENTE

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE.

Aprovado

Concedente

Mary Patrícia Braganhol
Secretaria de Estado - Adjunta
SEAGRI

